



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Professor de Arte. Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pelos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 3.148, de 07 de junho de 2016 e alterações, e pela Consolidação das Leis do Trabalho, visando a um melhor atendimento educacional aos estudantes do Município.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Assim os contratos decorrentes desta seleção deverão ser encerrados até o término do calendário escolar, relativo ao exercício da contratação.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de professores em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de licença saúde e/ou licença maternidade.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.

2. O EMPREGO É O DISCRIMINADO NO QUADRO A SEGUIR:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Arte	30 h	R\$ 2.755,24

3. DAS INSCRIÇÕES:

- I – A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- II – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de Outubro de 2017. Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- III – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, ou fora do local e período relacionado para o recebimento das inscrições.
- IV – Caso o candidato não possa comparecer no ato da inscrição, a mesma poderá ser efetuada por meio de procuração, com firma reconhecida e com data de emissão máxima de 1 (um) ano a contar da data da inscrição.
- V – O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID, bem como juntar comprovante – atestado médico que se encontra capacitado a desempenhar a função. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- VI – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Currículo;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
 - c) Cópia do comprovante da formação mínima exigida para o emprego;
 - d) Certificados de Cursos específicos na área de atuação.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - I – nacionalidade brasileira;
 - II – gozo dos direitos políticos;
 - III – quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - IV – nível de escolaridade: Curso de nível superior em Artes (licenciatura plena em Artes) ou Educação Artística;
 - V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI – não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - VII – prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.
- 5.2. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4. Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, inciso IV.
- 5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3298/99.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, inclusive do currículo, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia 18 de outubro de 2017, a partir das 8h00, no local da inscrição e no Paço Municipal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Professor de Arte	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, voltada para artes visuais e/ou plásticas; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; participar das atividades do calendário municipal

8. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20 (vinte) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma delas, com duração de 2 (duas) horas, sendo disponibilizadas 4 (quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta;
- 8.2. A prova será aplicada no dia 23 de outubro de 2017, com início às 19 (dezenove) horas e término às 21 (vinte e uma) horas;
- 8.3. Eventuais rasuras constantes na tabela de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação;
- 8.4. A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 – Centro – Guararema/SP.
- 8.5. O gabarito com as respostas será publicado no dia 24 de outubro de 2017, às 13h, no site da Prefeitura Municipal de Guararema.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado da prova de múltipla escolha e a divulgação da lista de classificação serão afixados no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 25 de outubro de 2017, a partir das 13h00.
- 9.2. Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
- 9.3. Após a habilitação, serão avaliados os títulos apresentados no ato da inscrição, com o máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos da seguinte forma:
 - a) Especialização lato-sensu: 1,5 (um vírgula cinco) pontos, até o limite de 2 (duas) especializações;
 - b) Mestrado: 3 (três) pontos;
 - c) Doutorado: 4 (quatro) pontos.
- 9.4. A classificação será em ordem crescente, com a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida com a apresentação dos títulos.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos previstos para o emprego de Professor de Arte são os constantes no quadro a seguir:

Emprego	Conteúdo Programático
Professor de Arte	a) Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal n.º 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal n.º 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3, inciso II, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 11.3. A resposta do recurso sairá até o dia 31 de outubro de 2017.
- 11.4. A Comissão Especial informada no item 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:
 - I – maior idade;
 - II – maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - III – Sorteio.

13. RESULTADO

- 13.1. A classificação final dos candidatos será afixada no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 01 de novembro de 2017.
- 13.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 15.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 15.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.
- 15.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 15.5. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração.
- 15.6. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 15.7. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o item 6.1 deste Edital.
- 15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS